Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. n° 081/2003 **Erechim, 03 de Julho de 2003.**

Senhor Presidente:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, **Projeto de Lei nº 048/2003**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR MENSALMENTE PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, RECURSOS PROVENIENTES DO PAB (PISO DE ATENÇÃO BÁSICA) NO VALOR DE R$ 23.000,00, PARA PAGAMENTO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** (Processo Administrativo nº 5.406/2003).

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador EDSON DE GERONI
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI nº 048/2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR MENSALMENTE PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, RECURSOS PROVENIENTES DO PAB (PISO DE ATENÇÃO BÁSICA) NO VALOR DE R$ 23.000,00, PARA PAGAMENTO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar mensalmente para a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM,** recursos provenientes do **PAB – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA** – no valor de **R$ 23.000,00** (vinte e três mil reais), para pagamento de Procedimentos Ambulatoriais efetuados nas dependências do Pronto Socorro deste nosocômio, fora do horário de atendimento das Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º - Os recursos autorizados no artigo anterior serão atendidos através da seguinte Dotação Orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.032.2.025 – Ações e Serv. de Saúde atendidos c/Recursos Próprios e Transferidos da União, através do FMS:
3390.39.12.00.00 – Serviços de Saúde

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 03 DE JULHO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O Pronto Socorro da Fundação Hospital Santa Terezinha de Erechim, realiza vários atendimentos básicos em suas dependências, de pacientes oriundos de diversos bairros do município, quando as Unidades Básicas de Saúde não estão em horário de funcionamento (sábado, domingo, noite e feriados).

Estes procedimentos básicos, são remunerados pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente desde 09 de julho de 2001, quando o Conselho Municipal de Saúde em sua Ata de nº 162, aprovou um reajuste de 120% no valor dos procedimentos sobre a tabela do SUS-Sistema Único de Saúde.

Estes procedimentos eram pagos em duas faturas: uma com recursos PAB – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA e outra com recursos próprios.

A Portaria nº 9 de 13/01/2000 – Secretaria de Assistência à Saúde – Ministério da Saúde, definiu que o pagamento pode ser realizado através de fatura única ou remuneração por serviços prestados.

Para facilitar e agilizar, foi definido e aprovado em reunião no Conselho Municipal de Saúde em 09/06/2003 na Ata nº 217 (xerox anexo), o pagamento fixo no valor de R$ 23.000,00 com recursos oriundos do PAB – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA, por se tratarem de atendimentos básicos.

Estas são as razões do encaminhamento do presente Projeto de Lei.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal